



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.gdoe.com.br/assis



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO AGUILERA BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de fevereiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4381

Página 2

SUMÁRIO

CASA DOS CONSELHOS	Pág: 3
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Pág: 5
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 6
DEPTO. DE CONTROLE URBANO	Pág: 9

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



CASA DOS CONSELHOS

Outros Atos

Diversos

COMDAMA - CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE ASSIS.
Lei nº 6.716 de 11 de setembro de 2019 e decreto nº 8.054 de 15/01/2020

e-mail: casadosconselhosdeassis@hotmail.com

tel.: 18 3302 5551

Deliberação COMDAMA/nº. 001/2026 de 24/02/2026
Não aprova o Projeto de Lei nº 06/2026 que dispõe
sobre a desafetação e permuta de áreas na forma
que especifica e dá outras providências;

O COMDAMA – CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE ASSIS/SP, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os dispositivos nas Leis nº. 6.716/19:

Considerando decisão do Plenário durante Reunião ordinária, realizada em 24/02/2026;

DELIBERA:

Art. 1º - Não aprova por unanimidade o Projeto de Lei nº 06/2026 que dispõe sobre a desafetação e permuta de áreas na forma que especifica e dá outras providências;

Art. 2º O conselho municipal de agricultura e meio ambiente ressalta sua opinião sobre contrária a permuta de área, conforme nota técnica emitida com relação a área contígua, objeto de permuta realizada através do Projeto de Lei nº 127-2024, que segue anexo a este.

Art. 3º Ademais, foram externadas diversas preocupações com a obra em execução no local, como a falta de aprovação de projeto técnico junto a Prefeitura Municipal de Assis, sendo a obra inclusive autuada embargada pela Prefeitura.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Assis, 24 de fevereiro de 2026.

Leandro Henrique Pinheiro dos Santos
Vice - Presidente



COMDAMA - CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE ASSIS.

Lei nº 6.716 de 11 de setembro de 2019 e Decreto nº 9.407 de 20/05/2024

E-mail: casadosconselhosdeassis@hotmail.com Tel.: 18 3302 5551

ATA DA REUNIÃO REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDAMA – CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE ASSIS - SP.

Ao dia dezesseis de dezembro de dois mil e vinte e cinco, foi realizada a Reunião Ordinária do COMDAMA na , foi realizada a Reunião Ordinária do COMDAMA na Casa dos Conselhos Municipais "Denise Fernandes Carvalho", na Rua Cândido Mota nº 48, em Assis, com início as 14 horas e 20 minutos. Compareceram à reunião os (as) conselheiros (as): **TITULARES** - André Campos Botelho (FEMA), Eliane Akiko Honda (IPA), Pamela Cristina e Santos (APTA), Roberto Ciciliato (CDA) e Marcelo Oliveira Aguiar Silva (OAB). **SUPLENTE**: Cledir Mendes Soares (SEAMA), Olivio Alves de Souza (AMZU) e Márcia Marise Cação Rodrigues (CDVale). **1. Informe da Diretoria**: A reunião foi iniciada com o informe sobre o Ofício COMDAMA 07/2025, devidamente encaminhado às instâncias competentes. Foi comunicado aos presentes que, a partir de fevereiro de 2026, terá início o processo de renovação dos membros representantes da Sociedade Civil dentro deste conselho. **2. Fala dos Conselheiros**: O Conselheiro André Campos Botelho solicitou formalmente que sejam tomadas as seguintes providências: Encaminhamento de solicitação à Sabesp para o fornecimento de seus relatórios gerenciais atualizados; Solicitação junto à Prefeitura Municipal para o envio dos últimos documentos remetidos pela ARSESP ao município; Envio da convocação para as próximas reuniões, bem como das atas das reuniões já realizadas no âmbito da URAE - 1. **3. Informações SEAMA**: O Conselheiro Cledir Mendes Soares trouxe atualizações sobre a gestão territorial e resíduos: ATT Fortuninha: Informou que a Prefeitura reassumiu temporariamente a operação da Área de Transbordo e Triagem Fortuninha e que um processo licitatório será conduzido para a cessão desta área à iniciativa privada; Normatização Local: Ressaltou a necessidade urgente de definição de normas locais para o funcionamento de ATTs, empreendimentos de reciclagem de materiais e ferros-velhos; Conferência de Meio Ambiente: Apontou a necessidade de solicitar a devolutiva da Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente para avaliar as iniciativas priorizadas para a região. **4. Assuntos Gerais**: Os conselheiros presentes debateram e levantaram as seguintes demandas: Revisão do Plano: Necessidade de revisão do Plano de Gestão Integrada do Município para o ano de 2026; Integração Acadêmica: Sugestão de apresentação, perante o Conselho, dos trabalhos produzidos pelas turmas de Engenharia Civil e Arquitetura da FEMA, visando aproximar a produção acadêmica da Sociedade Civil para a resolução de problemas locais. **ENCERRAMENTO**: Nada havendo mais a tratar, a reunião foi encerrada às dezesseis horas. Eu, Cledir Mendes, coordenador da CT de Resíduos, lavrei a presente ata .



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocações diversas

CONVOCAÇÃO

Convocamos os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Assis, sito à Av. Rui Barbosa, 926, no horário das 8 às 11 hs e das 13 às 15 hs, **no prazo de 05 (cinco) dias**, para tratarem de assunto relacionado à sua nomeação no **Concurso Público 01/2021, Edital de Abertura 21/2021**:

Cargo: Professor de Educação Básica PEB I – Ensino Fundamental 30h (Lista Geral)

CLASS	NOME	RG.
152ª	ISADORA CERES DE ANDRADE MOREIRA	XX.XXX.X04-4
153º	QUIMICO ENDO HIGUCHI	XX.XXX.X95-1

Assis, 24 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Silveira Marques
Chefe de Departamento de Recursos Humanos



DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 9.906, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 7.855, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 49.340,00 (quarenta e nove mil trezentos e quarenta reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02 04 03	DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E CADASTRO	
04.129.0063.2620.0000	CONTRATOS DIVERSOS	
477 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 02	FUNDO M.A.SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA	
08.244.0044.2622.0000	Contratos de Aluguéis	
1052 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.340,00

Total..... R\$ 49.340,00

Art. 2º Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02 04 01	GABINETE - FAZENDA	
04.123.0077.2282.0000	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	
426 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 02	FUNDO M.A.SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA	
08.244.0044.2282.0000	AGUA, ENERGIA ELETRICA E TELEFONE	
1049 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.340,00

Total..... R\$ 49.340,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, 24 de fevereiro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LUIZ ANTÔNIO CARREIRA
Secretário Municipal da Fazenda
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Decreto nº 9.906 de 24 de fevereiro de 2026

Em atendimento a Lei nº 7.582 de 29 de maio de 2024, a seguir apresentamos a exposição de motivos que justifica a abertura de crédito adicional suplementar, por meio do Decreto nº 9.906 de 24 de fevereiro de 2026.

I - Conforme autorização contida no inciso I, do art. 41 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e autorizado pela Lei nº 7.855 de 19 de dezembro de 2025, a abertura de crédito no valor de R\$ 49.340,00 (quarenta e nove mil trezentos e quarenta reais) com recursos provenientes de anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária, tem por objetivo suplementação da ficha 477, da Secretaria da Fazenda, para pagamento de serviços de cobrança e negativação via SCPC e suplementação da ficha 1052, da Secretaria de Assistência Social, para empenho do aluguel do prédio onde funciona a Casa de Acolhimento.

II - Na redução foi realizada anulação parcial de dotação que, conforme evolução das despesas, demonstra sobra para o decorrer do exercício financeiro de 2026, sem que haja prejuízo dos serviços da Prefeitura Municipal de Assis.

III - Conforme previsto no artigo 6º da Lei 7.855, de 19 de dezembro de 2025, o Poder Executivo está autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, durante o exercício, até o limite de 10% do total de despesas fixadas no orçamento. Assim, até a presente data, o Poder Executivo utilizou 0,27% deste percentual.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de fevereiro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

LUIZ ANTÔNIO CARREIRA
Secretário Municipal da Fazenda
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 24 de fevereiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4381

Página 8

Leis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

LEI Nº 7.868, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Proj. de Lei nº 21/2026 – Autoria Prefeita Municipal Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade

Dispõe sobre o reconhecimento do direito e a autorização do pagamento de vantagens funcionais aos servidores públicos municipais, em conformidade com a Lei Complementar federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Município de Assis autorizado a reconhecer e efetuar o pagamento das vantagens funcionais previstas na Lei Municipal nº 2.861/1991 aos servidores públicos municipais, nos termos da legislação federal em vigor, inclusive em decorrência das alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que restabeleceu a contagem de tempo de serviço e a possibilidade de pagamento dos respectivos adicionais.
- Art. 2º O reconhecimento do direito de que trata o artigo 1º abrange as seguintes vantagens:
- I – quinquênio;
 - II – sexta-parte;
 - III – licença-prêmio;
 - VI – outras vantagens que possuam identidade de natureza jurídica com aquelas mencionadas nos incisos anteriores e estejam vinculadas ao tempo de serviço.
- Art. 3º O disposto nesta Lei aplica-se exclusivamente ao período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 8º-A da Lei Complementar federal nº 173, de 27 de maio de 2020, incluído pela Lei Complementar federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026.
- Art. 4º O pagamento dos valores retroativos relativos às vantagens funcionais previstas na Lei Complementar federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, fica condicionado a implantação do direito reconhecido nesta Lei.
- Parágrafo único. Nos termos do art. 8-A da Lei Complementar Federal 226, de 12 de janeiro de 2026, após o efetivo restabelecimento da contagem de tempo de serviço e mediante prévio estudo de impacto econômico-financeiro, o Poder Executivo editará lei específica regulamentando o pagamento retroativo.
- Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de fevereiro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

LEANDRO AGUILERA BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



DEPTO. DE CONTROLE URBANO

Outros Atos

Diversos

Departamento de Controle Urbano

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais dos imóveis cujos proprietários não foram localizados para entrega do Auto de Notificação de Infração:

Proprietário: Francisco Ferreira/Anderson Miranda Alves

Endereço: Rua Antônio Luciano Gomes

Setor: 05 Quadra: 310 Lote: 010 ANI: 22266

Proprietário: Andreia Spornraft

Endereço: Rua Antonio Baptistela

Setor: 02 Quadra: 502 Lote: 013 ANI: 22298

Proprietário: Andreia Spornraft

Endereço: Rua Antonio Baptistela

Setor: 02 Quadra: 502 Lote: 013 ANI: 22299

Proprietário: Jorge Tiuiti Sakuraba

Endereço: Avenida Otto Ribeiro

Setor: 05 Quadra: 313 Lote: 005 ANI: 22304

Proprietário: União dos escoteiros do Brasil

Endereço: Avenida Doutor Dória

Setor: 05 Quadra: 179 Lote: 016 ANI: 22308

Proprietário: Waldir Pereira Modotti/Ary Aylton Schimidt

Endereço: Avenida Otto Ribeiro

Setor: 05 Quadra: 293 Lote: 001 ANI: 22316

Proprietário: Fabiana Inácio Gomes

Endereço: Rua Palmares



Setor: 05 Quadra: 159 Lote: 006 ANI: 22318

Proprietário: Fabiana Inácio Gomes

Endereço: Rua Palmares

Setor: 05 Quadra: 159 Lote: 006 ANI: 22320

Proprietário: Lázaro Ferreira/Paulo Torreti e outros

Endereço: Rua Benedito Cardoso

Setor: 05 Quadra: 231 Lote: 017 ANI: 22319

Proprietário: Sakalem participações Ltda

Endereço: Rua José Vieira da Cunha e Silva

Setor: 04 Quadra: 007 Lote: 019 ANI: 22321

Proprietário: José do Couto Fial

Endereço: Rua José Vieira da Cunha e Silva

Setor: 04 Quadra: 011 Lote: 041 ANI: 22322

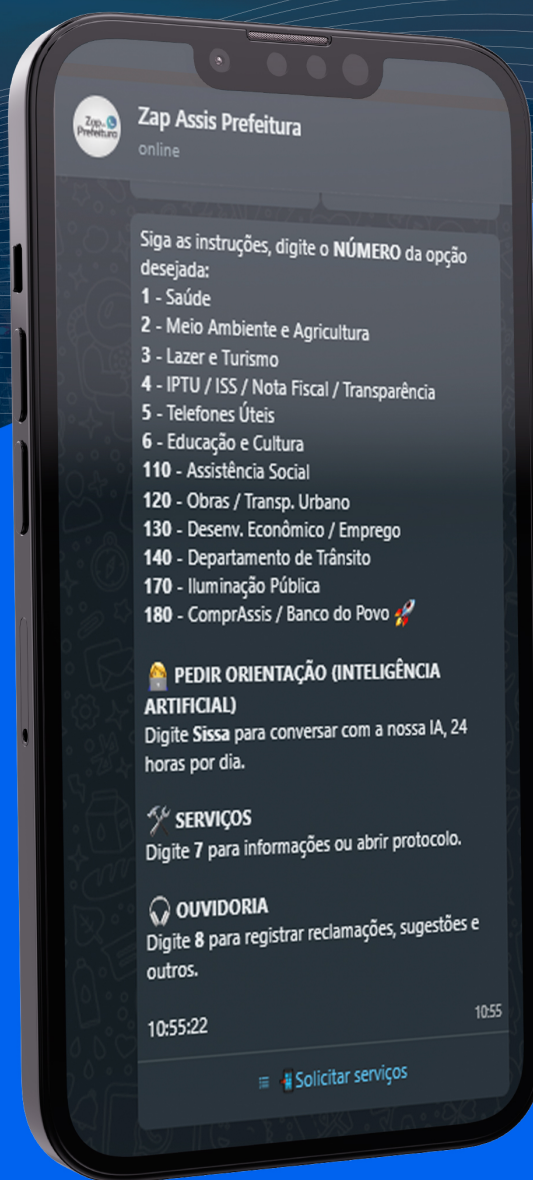
Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da imprensa oficial municipal. A partir desta data, da publicação por imprensa oficial, inicia-se o prazo para interposição de eventual recurso.



Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA
PREFEITURA DE ASSIS
TE AJUDA A ENCONTRAR
AS INFORMAÇÕES
SOBRE OS SERVIÇOS
MUNICIPAIS.**

**ADICIONE O NÚMERO
(18) 3302-3300
NO SEU WHATSAPP**



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA SPERA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

